



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Lei nº 1.647/2011
22 de setembro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de espaço público para a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o espaço público encravado no sistema de Lazer – Gleba A1 – B1, medindo 3,00 m por 3,00 m, ou seja, com área total de 9,00 m², com a finalidade exclusiva de colocação de booster, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º A cessão objeto desta Lei terá o prazo de 20 (vinte) anos, sendo formalizada mediante contrato, precipuamente para o fim de colocação de booster.

§ 1º Após, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, o referido contrato poderá ser renovado ou não, conforme o interesse da Municipalidade.

§ 2º Em caso de não renovação do contrato, a posse do espaço público, objeto da presente Lei, retornará ao Poder Executivo sem ônus aos cofres públicos, com relação às benfeitorias que forem instituídas neste local.

§ 3º Na hipótese de outorga, para outra empresa, da concessão dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e de captação e tratamento de esgoto, a cessão objeto desta Lei será revogada.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 22 de setembro de 2011.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2011, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 24/2011, de autoria do Poder Executivo.

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888-9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br